Lei nº 013/94

Publicado no jornal da Comarca nº 428 de 23 de abril de 1994

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento mensal do aluguel de casa de moradia para os funcionários do DER em serviço no município e dá outras providências.

Jason Andrade Fantana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou e

ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, autorizado a efetuar o pagamento mensal no valor de CR$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros reais) por mês, pelo período de até 6 (seis) meses, do aluguel de casa de moradia para os funcionários do DER, em serviço no município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será contabilizada na Atividade 1691 5751.018 - 4110.00, da Seção de Serviços de Urbanismo, do orçamento em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 20 de abril de 1994.

Jayme Andrade Santana
Prefeito Municipal